



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **2309/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**CONVITE N.º 01/2017  
PROCESSO N.º 2309/2017**

**OBJETO:** Licenciamento de uso de sistema para ajuizamento eletrônico junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo conforme Anexo I – Termo de Referência constante do PA 2309/2017.

A sessão pública de processamento do convite será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na sala de licitações – R. Cel. Benedito Bueno, 65 – piso superior – Centro – Nazaré Paulista.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta licitação, que terá início com o credenciamento dos interessados.

**DATA DE REALIZAÇÃO: 23/11/2017**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00**

**ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

**Divisão de Licitações** – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231, e-mail: [licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a este certame.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Carta Convite, de acordo com o disposto neste Edital.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93.

**1. OBJETO**

O presente Convite tem por objeto o descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação;

**3.2.** Não será permitida a participação:

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **2309/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**3.3.** Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo abaixo, e apresentada FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta):

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO  
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA  
CONVITE nº XX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXX/XXXX

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de NAZARÉ PAULISTA, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do representante legal)

#### **4. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**4.1.** No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais e credenciamento dos interessados em participar do certame. O credenciamento durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério da CPL e os interessados deverão apresentar o que se segue:

**4.1.1.** Quanto aos representantes:

- a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular conforme modelo abaixo (Termo de Credenciamento), ou procuração assinada pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**

**Convite nº .....**

**Processo Administrativo nº .....**

**Objeto:**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº e do CPF nº, para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA na licitação acima identificada, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
(Local, data, nome, RG, cargo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **2309/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**4.2.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.

**4.4.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Presidente da Comissão de Licitações, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**4.5. Abertura dos Envelopes**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á à abertura dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE 1**

CONVITE nº ...../ANO (a empresa deverá mencionar o nº)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº .....

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**ENVELOPE 2**

CONVITE nº ...../ANO- (a empresa deverá mencionar o nº)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº .....

**PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Encerrado o credenciamento, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE 1**, para análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**5.2.** Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos **das DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 5.3.**

**5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso**

**5.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**5.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**5.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**5.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.1.5.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**5.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**5.2.2.1** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**5.2.2.2** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**5.2.2.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CNDT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **2309/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**5.2.2.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.2.2.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

**5.2.2.4.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, respeitando a ordem de classificação.

**5.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.2.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**5.2.3.2.** Atestado(s) que façam menção a quantitativos e outras exigências constarão expressamente no Anexo I deste Edital.

**5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.2.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

**5.2.4.2.** Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

**5.2.4.2.1.** Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

**5.2.5. REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo sugerido:

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**

Convite nº .....

Processo Administrativo nº .....

Objeto:

Nome completo \_\_, representante legal da Empresa\_\_, com sede na Rua\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe inserta no processo administrativo indicado, da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.

**5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**a)** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**b)** A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **2309/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- c) Quando o fornecimento puder ser efetuado por mais de uma unidade da licitante (matriz e filiais), todos os requisitos para habilitação deverão ser atendidos por cada uma delas, com a apresentação dos respectivos documentos e certidões. Se não forem preenchidos todos os requisitos, a unidade não poderá cumprir o contrato.
- d) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade.
- e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 6.
- f.1) As autenticações poderão ser feitas pelos membros da CPL, mediante cotejo da cópia com o original.
- f.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- g) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do Item 7.4.

## **6. DA PROPOSTA**

As licitantes deverão apresentar suas propostas de acordo com os Anexos I e II, contendo.

- 6.2.** Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital;
- 6.3.** Expressamente, na proposta comercial a marca, modelo, nome do fabricante e procedência do produto ofertado, quando for exigida. A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta;
- 6.4.** Preço em Reais (R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de qualquer natureza necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação;
- 6.5.** Os licitantes poderão indicar o nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para que a Prefeitura possa, quando do pagamento, providenciar a transferência dos recursos através das TEDs – Transferências Eletrônicas Disponíveis.
- 6.6.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 6.7.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7. DO JULGAMENTO**

- 7.1.** Serão desclassificados os licitantes que ofertarem objeto diferente daquele constante no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.2.** Será considerado vencedor o licitante habilitado que apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço, em conformidade com o Anexo I, deste Edital.
- 7.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, em conformidade com Art.44, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.3.1.** Persistindo o empate, o desempate será procedido por sorteio, pela Comissão de Licitação, com prévia notificação aos interessados.
- 7.4.** Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas no todo, poderá a Administração conceder aos licitantes o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5.** A Comissão acrescentará 15% (quinze) por cento ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado, com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **2309/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## 8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**8.1.** As cláusulas gerais do instrumento contratual constam do Anexo I, deste Edital

**8.2.** A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

**8.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

**8.4.** Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.

**8.5.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

## 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.2.** As condições do recebimento estão especificadas no Anexo I "Termo de Referência".

**9.3.** Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

**10.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante TED ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

## 11. PENALIDADES

**11.1.** O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- b) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

**11.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**11.4.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **2309/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**11.5.** Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

**11.6.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**11.7.** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

**11.8.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**11.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Até cinco dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite.

**12.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e protocolada no local indicado no subitem 12.10. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” (11-4597-1526, ramal 231) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas.

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**12.5.** Dos atos da Comissão cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de cinco dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**12.7.** Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.8.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**12.9.** O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Secretaria do Gabinete do Prefeito, localizada na Praça Rua Cel. João Rogues dos Santos, nº 31, Centro, Nazaré Paulista, dirigidos a CPL.

**12.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Nazaré Paulista, 07 de novembro de 2.017.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **2309/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CARTA CONVITE nº 01/2017**

**OBJETO:** Licenciamento de uso de sistema para ajuizamento eletrônico junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo conforme Anexo I – Termo de Referência constante do PA 2309/2017.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço de referência unitário/mês	Preço de referência Total
01	12	Mês	Licenciamento de uso do sistema para ajuizamento eletrônico junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (25-33-0021)	6.337,50	<b>76.050,00</b>

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso de sistema para Ajuizamento eletrônico junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes deste anexo.

**2 ESPECIFICAÇÃO DA TECNOLOGIA**

- 2.1 O sistema proposto deve ter módulos integrados ao sistema e-SAJ do TJSP;
- 2.2 Deve ter sido desenvolvido para operar em ambiente 100% Web e acessados por navegadores (browsers) atuais de mercado;
- 2.3 Ser fornecido no modelo de Software como Serviço - SaaS (Software as a Service), instalado e hospedado em datacenter de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.4 Possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações dos módulos dos sistemas de informação;
- 2.5 Permitir o acesso dos usuários através de permissões controladas por cadastro de usuários, perfis de acesso, e senhas.
- 2.6 Utilizar Banco de Dados Relacional, padrão SQL, que permita rotinas gerenciadas de back-up incremental dos dados, com possibilidade de recuperação dos dados atualizados em caso de parada até momentos antes de sair do ar.

**3 ESPECIFICAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

- 3.1 A empresa CONTRATADA deverá manter sistema na web para registro e abertura de chamados técnicos, disponível 24 horas por dia;
- 3.2 O atendimento telefônico para suporte técnico deverá ser garantido em dias úteis, no horário das 09:00 h às 18:00 h;
- 3.3 O tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico deverá ser inferior a 24 horas, no caso da prioridade mais severa;
- 3.4 Oferecer serviço de atendimento in-loco para suporte local quando se fizer necessário;
- 3.5 Oferecer garantia de funcionamento e manutenção necessários em virtude de alterações da legislação durante toda a vigência do contrato.

Página 8 de 19





3.6 Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da Prefeitura e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento dos serviços previstos neste termo.

#### **4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA**

- 4.1 Proporcionar nível adequado de automatização, padronização e racionalização das rotinas e do trâmite processual, permitindo a implantação e utilização do quanto necessário para atendimento ao disposto na Lei 11.419/2006, a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e a Resolução nº 551/2011 e o Comunicado nº 262/2015, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 4.2 Oferecer recursos para a manipulação e assinatura digital de documentos físicos, de forma a manter a integridade, a autenticidade com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Federal 12.682/12;
- 4.3 Permitir o acompanhamento de processos digitais (processos eletrônicos), oferecendo recursos para o acompanhamento de prazos, intimações e demais atos inerentes ao acompanhamento, atendendo, quando pertinente, a Lei 11.419/2006, a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e a Resolução nº 551/2011 e o Comunicado nº 262/2015, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 4.4 Possibilitar acesso às intimações eletrônicas feitas via Portal pelo TJSP indicando, sempre que possível, a movimentação específica das categorias despachos, decisões, sentenças e atos ordinatórios, visando a correta recepção e visualização eletrônicas da intimação (item 4.2, do Comunicado nº 262/2015 - Protocolo CPA Nº 2014/077158 – TJSP);
- 4.5 Permitir o protocolo da inicial e documentos, respectivo cadastro e distribuição, bem como das petições intermediárias que deverão ser encaminhadas pelo sistema proposto;
- 4.6 Permitir o ajuizamento de petições iniciais, em massa ou individualmente, acompanhadas dos respectivos documentos;
- 4.7 Gerar automaticamente os documentos que devem compor as execuções fiscais, de acordo com os dados obtidos da área responsável pela Dívida Ativa do município;
- 4.8 Disponibilizar biblioteca com modelos de petições, mandatos de segurança, penhora de bens, e outros.
- 4.9 Permitir combinação de arquivos digitalizados e documentos eletrônicos na composição do processo digital, bem como pesquisa e localização dos documentos através das consultas;
- 4.10 Dispor de recursos de edição de textos que permitam alteração e a gravação de documentos pelo próprio sistema, sem necessidade de software editor de texto (ex. Word);
- 4.11 Apoiar todas as atividades dos Procuradores, Assessores e Estagiários, na criação de produção documental;
- 4.12 Permitir a integração com sistema tributário/dívida ativa da Prefeitura, fornecendo web-service para recebimento de cadastros e informações de débitos em dívida ativa, visando à automação da execução fiscal eletrônica;
- 4.13 Possuir controle de acesso de usuários ou grupos de usuários, capaz de conceder ou negar acessos individualmente a funcionalidades do sistema, conforme as necessidades que se apresentarem;



- 4.14 Permitir atualizações cadastrais, como nome e endereço de pessoas, alertando quando da verificação de alguma inconsistência ou falta da informação;
- 4.15 Prover web-service ou arquivo tipo .TXT que permita a atualização dos cadastros da Prefeitura Municipal quantos aos dados relativos aos devedores, para sistema de tributos;
- 4.16 Permitir cadastrar todas as pessoas envolvidas no processo; sem limites;
- 4.17 Promover a validação e verificação da consistência dos dados importados da dívida ativa, indicando problemas que impossibilitem, dificultem ou tendam a postergar o ajuizamento da ação, tais como: problemas quanto à pessoa (endereço, nome, documento, etc.), existência de recurso administrativo, débito prescrito, existência de acordo, débito já em cobrança judicial, ou débito em cobrança administrativa;
- 4.18 Permitir a correção das inconsistências verificadas na importação dos dados da dívida ativa, disponibilizando as alterações para atualização de cadastros, diretamente ou utilizando tecnologias abertas padrão de mercado;
- 4.19 Permitir o controle de prazos, audiências e demais compromissos na tramitação dos processos;
- 4.20 Permitir acesso direto ao andamento processual no sítio do TJSP;
- 4.21 Permitir pesquisa dos processos por número, vara e outros critérios tais como nome do devedor;
- 4.22 Gerar as petições iniciais e intermediárias, integrando o texto e os dados das tabelas do banco de dados, como nome das partes, CDAs, número do processo, Juízo a que a ação foi distribuída, etc.;
- 4.23 Permitir a importação de Certidões de Dívida Ativa do sistema de gestão de Dívida Ativa;
- 4.24 Permitir a junção, para ajuizamento concomitante, das CDAs de um mesmo devedor;
- 4.25 Permitir o cadastramento dos processos já em andamento;
- 4.26 Permitir a visualização de prazos e intimações pendentes de resolução pelo procurador;
- 4.27 Gerar automaticamente os processos de execução fiscal, a partir dos dados obtidos das CDAs, com ajuizamento eletrônico em massa;
- 4.28 Permitir o agrupamento de CDAs de um mesmo devedor para ajuizamento de processo único;
- 4.29 Permitir acesso e uso remoto sem a necessidade de procedimentos de instalação na estação de trabalho; ou servidores da prefeitura municipal.
- 4.30 Possibilitar entrada no sistema controlada, exigindo a autenticação do usuário por login e senha.

## **5 PRAZOS**

- 5.1 O acesso ao sistema deverá ser disponibilizado, com todas as funcionalidades especificadas neste Termo disponíveis, em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem para início da prestação dos serviços. Deverá também entregar toda documentação para integração com Sistema de Dívida Ativa da Prefeitura neste prazo.
- 5.2 Os treinamentos deverão ser realizados e concluídos em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem para início da prestação dos serviços.
- 5.3 A CONTRATANTE fornecerá os certificados digitais e providenciar a integração das informações com Sistema Dívida Ativa da Prefeitura através dos web-services disponibilizados pela CONTRATADA.
- 5.4 Ao término da implantação e treinamentos será emitido TERMO DE ACEITAÇÃO pela CONTRATANTE, atestando serviços que serviços de implantação e treinamento foram executados, a partir do qual passarão ser devido o faturamento mensal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **2309/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

5.5 Será entendido como sistema implantado a sua disponibilização para uso, acesso para os usuários treinados, independente da interface com sistema de dívida ativa estar operando pois dependerá de serviço de terceiros, ou mesmo por qualquer questão de indisponibilidade do Certificados A1 e/ou A3, sendo estes de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.6 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**PAGAMENTOS:** Serão efetuados através do Departamento do Tesouro da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados Do recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.**

**LOCAL DE ENTREGA:** Divisão de Assuntos Jurídicos – Predio II – Rua Cel Benedito Bueno, 65, 1º andar, Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, das 08h00 às 16h00.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura podendo ser prorrogados a critério de sua administração.

**JULGAMENTO:** O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**  
Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**APRESENTAÇÃO:** as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o **ANEXO II**, observados os requisitos deste Termo de Referência.

**GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 07 de novembro de 2.017.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 2309/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL – CARTA CONVITE Nº ..... – PROCESSO Nº.....

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual :</b>

**OBJETO:** Licenciamento de .....,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	R\$ Unitário	R\$ Total
01		12	Mês		

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta Licitação e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
---------------	--------------

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 2309/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do ata.

**DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**CONTATO FINANCEIRO**

Responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

Local / Data  
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas  
informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **2309/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006**

**(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)**

**Processo Administrativo nº xx/2017.**

**Modalidade: CARTA CONVITE Nº XXX/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na **Carta Convite nº 00x/2017**, destinado “ \_\_\_\_\_ ”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Nazaré Paulista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

**Observação:** Para comprovação, é necessário a juntada da **declaração/ certidão** de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, **comprovante do simples nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 2309/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>
<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX / 2017</b>
<b>CONTRATADA:</b>
<b>OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)</b>

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. PARTES - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54**, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. ...., e a empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ....., , neste ato representado pelo Sr. ...., titular do RG nº ....., e do CPF nº ..... a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- 1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade ..... Nº / , que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 974/2016.

**2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

- 2.1. **NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):
- 2.1.1. **Licenciamento de uso de sistema para ajuizamento eletrônico junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo conforme Anexo I – Termo de Referência constante do PA 2309/2017 e descrição reduzida abaixo:**

Item	Descrição do Serviço	Qtde	UN	Valor unitário	Valor Total (R\$)

- 2.2. **PRAZO DE ENTREGA – 15 dias.**

**LOCAL DE ENTREGA –** Divisão de Assuntos Jurídicos – Predio II – Rua Cel Benedito Bueno, 65, 1º andar, Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, das 08h00 às 16h00..

- 2.3. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como, todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.4. **GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Joaquim Ferreira Neto, CPF [REDACTED], cargo Diretor Jurídico.

**3. PRAZOS**

- 3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO -** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

- 4.1. **PREÇO -** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **2309/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. **REAJUSTAMENTO** - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irredutíveis.
- 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
3.3.90.39.00.00.00.00		76.050,00

**6. DAS PENALIDADES**

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
  - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.
- 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
- 7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- 8.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **2309/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2.017.

-----  
**PREFEITURA**

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **2309/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **2309/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

CNPJ N°: 45.279.643/0001-54

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nazaré Paulista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**

E-mail: